

**CERTIDÃO**  
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município.  
Goiás-GO., 31 de Dezembro de 2014



Gabinete da Prefeita

**LEI Nº 78, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Altera a redação do art. 4º da Lei n. 40, de 24 de abril de 2014, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** O art. 4º da Lei n. 40, de 24 de abril de 2014, que "Autoriza a Chefe do Poder Executivo a celebrar convênios com as entidades que especifica, na forma do art. 32, da Lei Municipal n. 009, de 27 de junho de 2013, que 'Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2014, e dá outras providências'", passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** O objeto do convênio com a Associação de Saúde São Pedro D'Alcântara consiste na associação de interesses comuns para a disponibilização de atendimentos médico, ambulatorial, laboratorial, de internação, bem como outros procedimentos médico-hospitalares, pelo Hospital de Caridade São Pedro de Alcântara, à população local, cabendo ao Município repassar à conveniada o montante de até R\$488.718,09 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezoito Reais e nove centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**Parágrafo único.** O valor do convênio a que se refere esta Lei poderá sofrer reajustes anuais de até 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado neste artigo, previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Goiás.

**Art. 2º** Os recursos financeiros para cobrir a despesa autorizada por esta Lei serão provenientes do Tesouro Municipal e estão previstos na conta da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde - FMS, constante da Lei Orçamentária para o corrente exercício financeiro, suplementados se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2014.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, 31 de dezembro de 2014.**

  
**Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES**  
Prefeita